



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 – aquisição de mobiliários em geral, equipamentos de informática, refrigeração e materiais permanentes, destinados ao atendimento das Escolas da Rede de Ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação de Granjeiro/CE, em consonância com o Programa Pacto pela Aprendizagem do Governo do Estado do Ceará, nos moldes do Convênio nº 054/2021.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - A aquisição visa dotar a unidade solicitante dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos. E também em virtude de reposição de bens que encontram já com uma utilização bem antiga e desgastada, já não atendendo de forma ideal as necessidades de uso das unidades.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DIVISÃO POR LOTES

3.1 - O critério de julgamento será o de menor preço global, tendo em vista que a mesma não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual encontra-se prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza da aquisição, objeto da presente contratação, requer a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração.

3.2 - O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3 - Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em “LOTES” em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

3.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

4 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – A (s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição e limite máximo de valor especificados na planilha abaixo:

**LOTE 01 - Mobiliários**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
0001	Conjunto Mesa e Cadeira Polipropileno Infantil Individual - Conjunto de 1 mesa e 1 cadeira SC 920 Mesa : - Material: MDP/MDF de 18 mm, Revestido em fórmica. - Cor: Verde. - Cantos arredondados: sim - Bordas: em PP de 2 mm, anti amarelamento, colada pelo sistema Holt Melting, na cor branca. - Estrutura: - Material: Tubo de aço redondo, diâmetro 22,22 (3/4). Barra de reforço nas pernas na parte inferior. - Gradil: sim - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim - Pintura epóxi-pó - Cor: Branco. - Ponteiras: Internas em Polipropileno injetado - Dimensões: - Tampo: 530 mm x 350 mm. - Altura até Gradil: 440 mm - Altura Total: 570 mm Assento e Encosto: - Material: Assento e encosto injetada em Polipropileno PP de alta resistência desenho ABC na cavidade do encosto. - Cor: Verde. - Anatômicos: sim. - Fixação: Rebites em Alumínio. - Estrutura: - Material: Tubo de Aço Redondo, diâmetro 19,05mm(3/4). - Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. - Pintura: Epóxi-pó. - Cor: Branco. - Empilhável: sim, até 10 unidades. - Ponteiras: Internas e Externas em Polipropileno Injetado. - Dimensões: - Assento: 330 x 330 mm. - Encosto: 170 x 325 mm. - Altura até o Assento: 310 mm - Altura até o Encosto: 590 mm	UND	240
0002	Mesa Escritório 1,20x0,60m - S/ Gavetas - Tampo confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. Borda POST de 16mm Cinza em todo o Tampo. Pés Metálicos na cor Cinza Metalon 50x30 e 30x20 Pintura Eletrostática. Fixação da estrutura ao tampo através do Parafusos Soberbo direto na Madeira do Tampo. Pés Fixos c/ Botinha Plástica Polipropileno. Mesa mede 1,20x0,60m (Não possui gaveta)confeccionado em MDP de 15mm cor CINZA / CINZA. As Ferragem, puxadores, corredeiras e Ponteiras estão todas inclusas no produto.	UND	12
0003	Cadeira ISO Empilhável Fixa Escritório Preta - Estrutura em aço carbono. Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210 C. Ponteira De Polipropileno Peso suportado: 90 KG. INFORMAÇÕES TÉCNICAS :Peso: 4,40 Kg. Altura: 83 cm. Largura: 55 cm. Profundidade: 57 cm. Altura do assento ao chão: 46 cm GARANTIA:Garantia de 3 Meses (contra defeito de fabricação).	UND	12
0004	Mesa para Refeitório 2,00m x 0,70 m - Tampo confeccionado em MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência com brilho. Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa	UND	30
0005	Cadeira Plástica empilhável cor branca - confeccionado em polipropileno, sem braço; tamanho 0,89 X 0,44 X 0,52	UND	350
0006	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS DE ABRIR E CHAVES, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS - Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.	UND	8
0007	Arquivo escritório, arquivo escritório. Arquivo (em aço) - Para pasta suspensa. Principais características: em aço, 04 gavetas para armazenagem de pasta suspensa, cor cinza claro, fechadura com chave. Dimensões externas aproximadas 1270 x 470 x 450 mm (A x L x P). Deslizamento da gaveta com trilho telescópico	UND	8
0008	Armário tipo roupeiro em aço com 20 portas pequenas - Armário com com 20 portas pequenas, confeccionado em chapa de 26 / 0,45mm; sistema de ventilação tipo veneziana; fechamento por pitão para cadeado; Dimensões externas aproximadas 1980 x 1230 x 400 mm (A x L x P)	UND	3
0009	Prateleira Estante de Aço - Estante com 6 prateleiras reguláveis; pés com sapatas plásticas de proteção; pintura elestróstática epóxi de alta qualidade e durabilidade; Dimensões aproximadas: Altura: 1760 x 920 x 300 mm; capacidade da bandeija: 25Kg.	UND	10



0010	Mesa de Reunião MDF - Tampo confeccionado em MDP de 15mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência com brilho; Estrutura confeccionada em tubo industrial 7/8 parede 1,06, tratados com sistema anti ferruginoso e pintado com tinta epóxi a pó com secagem em estufa; Dimensão aproximadas: 2000 x 900 mm	UND	1
0011	Mesa redonda de polipropileno desmontável - confeccionada em material polipropileno; cor branca; capacidade de até 40 kg; dimensões do tampo: (LxAxP): 90x71x90 cm; dimensões de cada pé: (LxAxP) 7,5x70x7 cm.	UND	10
0012	Armário de Cozinha de aço de Aereo 3 Portas Branco - fabricado em aço de alta qualidade; pintura eletrostática a pó com tinta atóxica; puxadores de alumínio, com alta resistência a corrosão; cor branca; 3 compartimentos; 3 prateleiras; dimensões aproximadas: (P x L x A): 28 x 105 x 55 cm	UND	10

LOTE 02 - Informática

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
0001	Computador Completo - CPU - configuração mínima: processador I3 de quarta geração e/ou equivalente; memória de 4GB; HB de 500GB, incluso mouse, teclado ABNT2 e caixa se som.	UND	26
0002	Monitor Led de 17 polegadas - Bivolt; conexões VGA e HDMI, incluso cabo de energia	UND	26
0003	Estabilizador de 500VA - Proteção contra sobreaquecimento, com desligamento da saída; Proteção contra subtensão, sobretensão e sobrecarga, com desligamento automático da saída; Potência de 500VA; 4 saída de tomadas padrão atual	UND	26
0004	Impressora Multifuncional Jato de Tinta - Bivolt; função: imprime, xerox, scanner; Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct 6; sistema de Bukinjet padrão de fábrica.	UND	6
0005	Notebook - Tela de 15 polegadas; configuração mínima: processador I3 de oitava geração 8/ou equivalente; memória de 8GB; SSD de 240GB.	UND	4
0006	Projeter Multimídia mínimo de 3.500 Lumens - configuração mínima: Tamanho da imagem: 1280x720; Conexões de entrada: USB * 2 / HD / AV / VGA / HDMI; Bivolt; incluso controle remoto; cabo de força; cabo AV;	UND	3
0007	Impressora multifuncional laser, velocidade de impressão mínima de 40 ppm, tiragem mensal mínima de 50.000 impressões, memória standart de no mínimo 512 MB, Capacidade de Entrada: 100 folhas no alimentador multipropósito; 60 - 220g/m² A4, A5, A6, B5, B6, Letter, Legal, Envelopes, Personalizado (70x148mm - 216x356mm) 250 folhas no cassete universal; 60 - 163g/m² A4, A5, A6, B5, Letter, Legal, Personalizado (105x148mm - 216x356mm) Capacidade máxima de papéis incluindo opcionais (bandeja vendida separadamente) 850 folhas; nidade Duplex: Impressão frente e verso standard, suporta gramaturas de 60 a 163g/m²; A4, A5, B5, Letter e Legal	UND	10

LOTE 03 – Eletrônicos e Eletrodomésticos

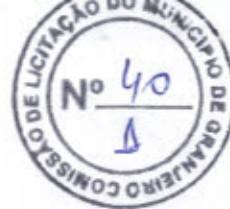
Item	Especificação	Unidade	Quantidade
0001	Ventilador de Parede tipo Tufão na cor Preto - controle de velocidade por dimmer; 3 hélices; grade de polipropileno; bilvot; rotação mínima de 1200 rpm	UND	30
0002	Ventilador Pedestal tipo Tufão na cor Preto - 3 opções de controle de velocidade; 3 hélices; grade de polipropileno; bilvot; rotação mínima de 1200 rpm.	UND	6
0003	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO DE 57000 BTU - SÓ FRIO, 220V CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (BTU/H): 57.000; MODELO: FRIO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: B; VOLTAGEM: 220V; DADOS TÉCNICOS: COP APROX. (W/W): 3,04; VAZÃO MÍN. (M³/H): EVAPORADORA 2.295; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A; COMPRESSOR: SCROLL; TIPO DE CONDENSADOR HORIZONTAL; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE; DIMENSÕES APROXIMADAS EVAPORADORA: ALTURA: 23 CM; LARGURA: 165 CM; PROFUNDIDADE: 63 CM; PESO: 40,3 KG;	UND	1



	DIMENSÕES APROXIMADAS CONDENSADORA: ALTURA: 76 CM; LARGURA: 62,3 CM; PROFUNDIDADE: 62,3 CM; PESO LÍQUIDO: 70,4 KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES		
0004	APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER, 12.000 BTU - SÓ FRIO, 220V CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE (BTU/H): 12.000; MODELO: INVERTER (SÓ FRIO); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: A; VOLTAGEM: 220V (MONOFÁSICO); DADOS TÉCNICOS: POTÊNCIA NOMINAL (W): REFRIGERAÇÃO APROX. 1.628; VAZÃO MÍN. EVAPORADORA (M³/H): 850; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A; COMPRESSOR: FIXO ROTATIVO; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA PRODUZIDA EM COBRE; DIMENSÕES APROXIMADAS EVAPORADORA: ALTURA: 30 CM; LARGURA: 97 CM; PROFUNDIDADE: 22,4; CM; PESO: 13,5 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS CONDENSADORA: ALTURA: 70 CM; LARGURA: 95,5 CM; PROFUNDIDADE: 39,5 CM; PESO LÍQUIDO: 41 KG; GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	6
0005	Bebedouro Industrial com 6 torneiras - Bebedouro industrial; 220 Volts; 6 torneiras; capacidade mínima do reservatório: 180 Litros; temperatura mínima: 10° C; cor inox;	UND	1
0006	Bebedouro Industrial com 4 torneiras - Bebedouro industrial; 220 Volts; 4 torneiras; capacidade mínima do reservatório: 150 Litros; temperatura mínima: 10° C; cor inox;	UND	1
0007	Bebedouro de Coluna com 2 torneiras - Bebedouro; 220 Volts; 2 torneiras; capacidade mínima do reservatório: 3,5 Litros; termostato frontal de temperatura entre 5° e 15° C; cor inox;	UND	3
0008	Geladeira / Refrigerador Frost Free - Geladeira / refrigerador com sistema frost free, cor branca; capacidade mínima de 342 lts; 220Volts; controle de temperatura; selo procel de economia de energia "A"	UND	2
0009	Freezer Horizontal 2 Portas capacidade mínima de 500 litros fresser horizontal; cor branca; capacidade mínima de 500 litros; controle de temperatura; com dreno frontal; com rodinha que facilita a locomoção; selo procel de economia de energia "A"; interior feito em liga metálica de alta resistência à corrosão; Dimensões aproximadas: (A x L x P): 96 x 147,3 x 78 cm; potencia: bivolt e/ou 220 volts; garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	2
0010	Fogão Industrial 4 bocas - fogão industrial; 4 bocas; bandeja coletora; pés fixo; estrutura em aço inox 430; queimadores e grelha em aço fundido;	UND	2
0011	Fogão Industrial 2 bocas - fogão industrial; 2 bocas; bandeja coletora; pés fixo; estrutura em aço inox 430; queimadores e grelha em aço fundido;	UND	1
0012	Caixa de Som Amplificada - caixa de som aplicada; bluethoof; rádio FM; entradas USB/SD/AUX/MIC/GUITAR; display digital; potência mínima de 1000W RMS; bilvolt; garantia de 12 meses	UND	1
0013	Fogão Industrial 6 bocas - fogão industrial; 6 bocas; bandeja coletora; pés fixo; estrutura em aço inox 430; queimadores e grelha em aço fundido;	UND	1
0014	Microfone profissional com cabo - microfone com cabo de no mínimo 3,5 m; impedância nominal: 600 ohms; resposta de frequência: 80Hz a 15Khz; sensibilidade (campo livre, sem carga): 1Khz;	UND	1

4.2 - Conforme exigência legal, o Município de Granjeiro, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 65, de 05 de 07 de Julho de 2021.

4.3 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.



5 – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO/MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E DO RECEBIMENTO.

5.1 - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede do mesmo, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A instalação do equipamento e a montagem é de responsabilidade da(s) Contratada(s) e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.4 - O serviço de instalação do equipamento e montagem, deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso.

5.5 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.6 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.7 - Caso a Secretaria/Fundo venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.8 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.8.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.8.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 – DA GARANTIA

6.1 - Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.2. A licitante vencedora deverá fornecer garantia das instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos;

6.3 - A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação, devendo a Contratada solucionar no prazo de 48 horas qualquer falha no funcionamento dos sistemas instalados.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos de Repasse Federal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	12.361.0231.2.027.0000	4.4.90.52.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas às requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

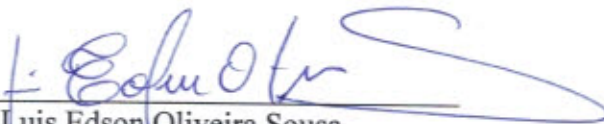
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Granjeiro/CE, 17 de março de 2022.

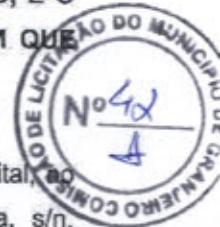

Luis Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



[3]

CONVÊNIO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 10926745/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, E O MUNICÍPIO DE GRANJEIRO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.



O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede nesta capital, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, localizado na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, inscrita CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO de GRANJEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.342.098/0001-42, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA, portador do RG nº 2004015037723 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 263.272.188-14, resolvem firmar o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Estadual nº 119, de 28 de dezembro de 2012, Lei Complementar Estadual nº 178, de 10 de maio de 2018, Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, Decreto Estadual nº 32.873, de 04 de novembro de 2018, Lei Estadual nº 17.632, de 26 de agosto de 2021, Decreto Estadual nº 34.258/2021, Portaria nº 0606/2021 – GAB, Lei de Diretrizes Orçamentária nº 17.278, de 11 de setembro de 2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Pacto Pela Aprendizagem no Município de Granjeiro/CE, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Será parte integrante e indissociável deste instrumento o plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1. O valor global do Convênio é de R\$ 408.055,56 (quatrocentos e oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), previsto no MAPP 2154, arcando a CONCEDENTE com R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser repassado em DUAS PARCELAS conforme o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho em anexo:

- a) Primeira Parcela – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) após a data de assinatura;
- b) Segunda Parcela – R\$ 100.000,00 (cem mil reais), quatro meses após a data de assinatura;

3.2. O valor estipulado nesta Cláusula, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional
22100022.12.361.432.18558.01.334041.10100.0
22100022.12.361.432.18560.01.444042.10100.0

[Handwritten signature]



CONVÊNIO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 10926745/2021

22100022.12.361.432.18557.01.444042.10100.0

3.3. O valor a ser pago pela CONCEDENTE, deverá ser depositado na Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 71111-5, Agência nº 4413-0, Operação 006.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. A título de contrapartida, o município comprometer-se-á com recursos próprios, onde repassará ao CONCEDENTE, recursos financeiros no valor total de R\$ 8.055,56 (oito mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) que será pago em DUAS PARCELAS, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.

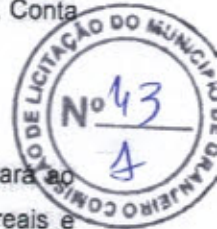
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à CONCEDENTE:

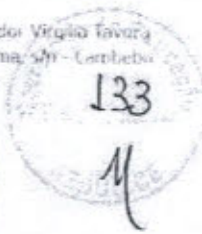
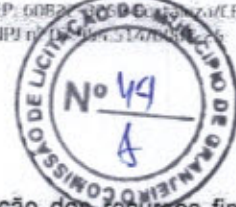
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio;
- b) garantir os recursos financeiros para a execução deste Convênio, na forma do cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- c) repassar os recursos financeiros previstos na Cláusula Terceira em conformidade com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho e as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 119/2012;
- d) prorrogar de ofício a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos transferidos, assim como as excepcionais propostas de reformulações no Plano de Trabalho;
- f) exigir, a cada prestação de contas, relatório de execução físico financeira das atividades realizadas;
- g) no caso de paralisação, fica atribuída a prerrogativa à administração pública estadual para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

5.2. Compete ao CONVENENTE:

- a) Garantir a execução do objeto deste Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- b) Permitir a fiscalização e acompanhamento do Convênio;
- c) Receber os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE e aplicá-los, nos termos do Convênio;
- d) Manter e movimentar, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, os recursos na conta bancária específica do Convênio em instituição bancária oficial;
- e) Realizar processo licitatório, com vista a execução do objeto deste Convênio;
- f) Oferecer todas as condições necessárias para o cumprimento das obrigações da CONCEDENTE, bem assim lhe prestar colaboração quando solicitada de modo que o Convênio seja executado de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste Convênio.



[Handwritten signature]



CONVÊNIO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 10926745/2021

- g) Apresentar a prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do Convênio;
- h) A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- i) A responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência do conveniente em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Convênio irá vigorar até 31 de dezembro de 2022 a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO

7.1. O presente convênio poderá ser alterado por solicitação do gestor ao ordenador de despesa ou mediante demanda do CONVENIENTE, devendo em qualquer caso, ser acompanhada de justificativa e análise do gestor da área responsável pela ação ou projeto em execução e autorização de alteração firmada pelo ordenador de despesa.

7.2. É vedado em qualquer hipótese, a modificação do objeto do convênio.

7.3. Compete ao CONCEDENTE a elaboração da minuta de Termo Aditivo a qual deverá conter expressamente as cláusulas, objeto de alteração.

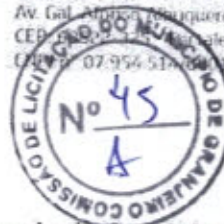
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente, pelo Estado do Ceará por meio da SEDUC, ou em decorrência de determinação judicial, conforme os termos legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão, mediante recolhimento ao Estado e à conta do CONVENIENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos e da contrapartida financeira, se houver, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto nº 32.811/2018, sendo considerado inadimplente o conveniente que não cumprir a determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



134
11

CONVÊNIO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 10926745/2021

10.1. Compete ao CONVENENTE que receber recursos financeiros por meio de Convênio comprovar a sua boa e regular aplicação, mediante a apresentação da Prestação de Contas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento.

10.2. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CONVENENTE mediante os seguintes procedimentos:

- a) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- c) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do instrumento.

10.3. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Convênio será disponibilizado na íntegra no Portal de Transparência do Estado do Ceará com as informações referentes à execução orçamentária e financeira, devendo este ato ser anterior à publicação resumida do instrumento no Diário Oficial do Estado, para fins de eficácia, início da liberação de recursos e execução das obrigações assumidas, nos termos dos arts. 30 e 31 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012, bem como do art 52 do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. O monitoramento da execução deste convênio será realizado pelo concedente, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

12.2. O monitoramento de que trata o item anterior é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o plano de trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros, nos termos do título VII, do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

12.3. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **ANTÔNIO CLÉCIO SOUSA LIMA**, matrícula nº 479682-1-6 e CPF nº 880.348.953-34, como gestor do presente instrumento, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 119/2012.

12.4. Fica designada(o) a(o) servidor(a) **MARIA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 158916-1-0 e CPF nº 247.494.603-97 como fiscal do presente instrumento, para assistir o gestor, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 119/2012.

12.5. Será garantido o livre acesso dos agentes da administração pública estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.



CONVÊNIO Nº 054/2021
PROCESSO Nº 10926745/2021

12.6. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização a serem exercidas em observância aos termos dispostos na Lei Complementar nº 119/2012, bem como no Decreto Estadual nº 32.811/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As comunicações entre a CONCEDENTE e o CONVENENTE, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente CONVÊNIO, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento, ficando estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica da Seduc, nos termos do art.45, X, do Decreto Estadual nº 32.811/2018.

E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, 03 de DEZEMBRO de 2021.

ELIANA NUNES ESTRELA
Secretária da Educação
CONCEDENTE

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. Marcos Aurélio da Colares

NOME:
CPF: 567-435.993-87

2. [Signature]

NOME:
CPF: 281 859 553-15